



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Esportes

A espécie: Pregão Presencial nº 080/2017.

Modo de Julgamento: Menor Preço global

Prazo: 06 meses

Valor Máximo: R\$ 20.883,45 (vinte mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Forma de Pagamento: em ate quinze dias após apresentação da fatura

Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de jogos no Campeonato Municipal de Futebol de campo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas uma empresa se apresentou, sendo: a pessoa jurídica de Associação de Árbitros de Guaraniáçu - AAG, vencedora com valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Dos Documentos

A empresa participante trouxe aos autos a documentação exigida em edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de jogos no Campeonato Municipal de Futebol de campo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma participante, quando poderia se ter mais.

Concluindo, o participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi vencedora a acima descrita.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora ASSOCIAO DE ARBITROS DE GUARANIACU - AAG; não consta registro de pendências, conforme se verificou em 29/09/2017, Código de controle desta certidão: 220216174.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 29 de setembro de 2017.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238